



Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2026	2
Procuradoria Geral do Município	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2026 – GAB.....	2
PORTARIAS	3
PORTARIA Nº 056/2026 - GAB/PREFEITA.....	3
Secretaria Municipal de Educação	3
ADITIVO DE PRAZO E VALOR	3
6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 121/2021	3



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade para a **divulgação** dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à administração pública municipal. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 24 de março de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: by8k67dafjx20260306110355

Procuradoria Geral do Município

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2026 – GAB.

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2026 – GAB. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que em seu art. 19 assegura o direito à convivência familiar e comunitária, e em seu art. 101, § 1º, prevê o acolhimento familiar como medida protetiva prioritária para crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, que alterou o ECA para aperfeiçoar a sistemática de garantia do direito à convivência familiar e comunitária, reforçando a prioridade do acolhimento familiar sobre o acolhimento institucional; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a proteção social especial de alta complexidade para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar; **CONSIDERANDO** as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que recomendam a implantação e o fortalecimento do serviço de acolhimento familiar como modalidade preferencial; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a articulação intersetorial e a participação da sociedade civil para a efetivação das políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente no âmbito municipal; **DECRETA: Art. 1º.** Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial para a Implantação do Programa Família Acolhedora no Município de São Francisco do Brejão – MA, com a finalidade de planejar, propor e



acompanhar as ações necessárias para a efetivação do referido programa. **Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros: **I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):** Alipe Cássio Carvalho dos Santos (Presidente do CMDCA). **II - Representantes do Conselho Tutelar:** Hodânia dos Santos Silva (Conselheira Tutelar). **III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana:** Andréia Sousa Lima (Servidora). **IV - Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):** Bethânia Wesley Pereira Ivo Barbosa (Coordenadora do CRAS). **V – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano:** Vânia Lúcia Rodrigues da Costa (Servidora). **§ 1º.** A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não remunerada. **§ 2º.** Os membros titulares poderão indicar suplentes para representá-los em suas ausências ou impedimentos. **Art. 3º.** São atribuições do Grupo de Trabalho: **I.**Elaborar o Plano de Implantação do Programa Família Acolhedora no Município de São Francisco do Brejão – MA, contemplando as etapas de sensibilização, mobilização, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras; **II.**Propor a regulamentação municipal do Programa Família Acolhedora, incluindo critérios de elegibilidade para as famílias, direitos e deveres, e o processo de acompanhamento; **III.**Definir os fluxos e protocolos de encaminhamento, acolhimento e desligamento de crianças e adolescentes no programa; **IV.**Articular com a rede de proteção à criança e ao adolescente (Saúde, Educação, Justiça etc.) para garantir o suporte necessário ao programa; **V.**Identificar e propor a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros para a sustentabilidade do programa; **VI.**Promover a sensibilização e mobilização da comunidade para a adesão e apoio ao Programa Família Acolhedora. **Art. 4º.** A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Art. 5º.** O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para apresentar o Plano de Implantação do Programa Família Acolhedora. **§ 1º** O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal. **§ 2º** Após a apresentação do Plano de Implantação, o Grupo de Trabalho

continuará atuando no acompanhamento e avaliação das ações, até a plena efetivação do programa. **Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026. EDINALVA BRANDÃO**

GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Procuradora Geral

Código identificador: fwrmqyrupi20260306090322

PORTARIAS

PORTARIA Nº 056/2026 - GAB/PREFEITA.

PORTARIA Nº 056/2026 - GAB/PREFEITA. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais são: **I –** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; **II -** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear **MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA,** portador do CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Obras do Município de São Francisco do Brejão - MA. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES** Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Procuradora Geral

Código identificador: wcrkaj8v70h20260306090345

Secretaria Municipal de Educação

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 121/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA E A EMPRESA F. F. TEIXEIRA SERVIÇOS Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, nº 80, Centro, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F. F. TEIXEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.402/0001-15, com sede na Rua São João nº 91, Centro, São Francisco do Brejão - MA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Freires Teixeira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 193520020015 GEJUSPC - MA e do CPF nº 029.492.933-95, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021 - CPL, Processo Administrativo nº 090/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de Pregão Eletrônico nº 003/2021 - CPL tombado sob o nº 090/2021 e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 003/2021 -

CPL tombado sob o nº 090/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 781.733,52 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 003/2021 - CPL tombado sob o nº 090/2021. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, para o fim de prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Pregão Eletrônico nº 003/2021 - CPL e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis): 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.361.0003.2-023 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 26 de Janeiro de 2026. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: yxgmfggeoc20260306100345



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

